



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0039/2025

Em, 12 de fevereiro de 2025

INSTITUI OS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO PSICOTERAPÊUTICOS (NEAPS) VOLTADOS À SAÚDE MENTAL DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os Núcleos Especializados de Atendimento Psicoterapêuticos - NEAPs no município de Cabo Frio, voltados à saúde mental de mulheres em situação de violência.

Art. 2º Os NEAPs têm como objetivo oferecer atendimento psicoterapêutico especializado para mulheres que sofrem ou sofreram violência, proporcionando suporte psicológico e emocional necessário para sua recuperação e fortalecimento.

Art. 3º São diretrizes dos NEAPs:

I - oferecer atendimento psicoterapêutico individual e em grupo, de forma gratuita e acessível;

II - promover ações de acolhimento, orientação e encaminhamento das mulheres para outros serviços de apoio, quando necessário;

III - desenvolver programas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, abordando temas como autoestima, empoderamento e autonomia;

IV - trabalhar em parceria com outras instituições, como delegacias especializadas, centros de assistência social, hospitais e organizações não governamentais - ONGs, para garantir um atendimento integrado e eficaz;

V - capacitar continuamente os profissionais que atuam nos NEAPs, garantindo a qualidade do atendimento oferecido.

Art. 4º Os NEAPs deverão ser implantados em todas as regiões do município, priorizando áreas com maior índice de violência contra a mulher.

Art. 5º A coordenação e gestão dos NEAPs ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde deverá:

I - assegurar recursos financeiros e logísticos para a implementação e manutenção dos NEAPs;

II - monitorar e avaliar a eficácia dos NEAPs, publicando relatórios anuais sobre o progresso e os desafios encontrados;

III - promover campanhas de divulgação dos NEAPs para garantir que as mulheres em situação de violência conheçam e acessem os serviços oferecidos.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS CORRÊA ESTEVÃO
Vereador autor

JUSTIFICATIVA:

O atendimento psicoterapêutico é essencial para mulheres em situação de violência, na redução do estresse e ansiedade, melhoria da autoestima e confiança, tratamento da depressão, superar traumas e memórias dolorosas, empoderamento pessoal, fornecer segurança e confiança, ajuda a reconstruir relacionamentos saudáveis, redução de isolamento social, suporte para tomada de decisões, orientação para acessar serviços públicos, prevenção de novas violências, melhorar a qualidade de vida, apoio à reconstrução da identidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos meus nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo importante na promoção da saúde mental e no enfrentamento à violência contra a mulher no nosso município.